



RESOLUÇÃO Nº 424, DE 02 DE MAIO DE 2017

Aprova condição especial aplicável às forças limite aplicadas pelo piloto aos comandos de voo do tipo manche lateral (side stick) para o controle longitudinal (arfagem) e o controle lateral (rolamento).

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.011908/2016-50, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 2 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Condição Especial CE/SC 25-053, intitulada “Condição Especial Aplicável às Forças Limite Aplicadas pelo Piloto ao Manche Lateral”, para fins de certificação de tipo do avião Embraer EMB-390 e de outras aeronaves a critérios da ANAC.

Parágrafo único. A Condição Especial de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/2017>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/cesc-condicao-especial>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 02/05/2017, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0639942** e o código CRC **6EFE95E5**.

